

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 02/2026

Dispõe sobre valores de diárias no âmbito do Poder Legislativo.

A Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV e VI, da Lei Orgânica Municipal de Itapoá e no art. 39, incisos II, V e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá,

DECRETA

Art. 1º Fica estipulado o valor das diárias para Vereadores, Presidente da Câmara, Cargos Comissionados e demais Servidores Públicos, assim compreendido o trecho de ida e volta, nos termos da tabela abaixo:

Descrição	Dentro do Estado de SC, Curitiba/PR e outras cidades que não sejam capitais	Outras capitais, Brasília/DF e Exterior
Diária com pernoite	140 UPM	220 UPM
Diária sem pernoite	60 UPM	100 UPM
Meia-diária	30 UPM	50 UPM

Art. 2º O pagamento das despesas com deslocamento em veículo próprio, para fins de participação em cursos, treinamentos, visitas técnicas e demais atividades externas autorizadas, será calculado com base na quilometragem percorrida, aplicando-se a seguinte fórmula:

§1º. Considera-se, para fins deste artigo, o consumo médio veicular de 10 (dez) quilômetros por litro de combustível.

§2º. O preço médio do litro da gasolina comum será aquele oficialmente disponibilizado pela Petrobras, por meio do portal eletrônico: <https://precos.petrobras.com.br>, vigente na data da autorização do deslocamento, ou outro índice oficial da Petrobras.

§3º. A distância entre o ponto de origem e o destino será apurada com base em plataformas digitais de rotas rodoviárias, preferencialmente utilizando o trajeto mais curto e pavimentado, salvo justificativa técnica diversa.

§4º. O valor apurado nos termos deste artigo será pago a título de indenização por deslocamento e não se confunde com o valor da diária ou com eventuais reembolsos adicionais de despesas comprovadas.

§5º. A autorização para o deslocamento deverá ser previamente formalizada, observando a pertinência da atividade com as funções institucionais do servidor ou agente público, sendo que o valor do deslocamento será pago antecipadamente à viagem, com a aplicação das regras de prestação de contas e eventuais reembolsos ou devoluções previstas em legislação interna do Poder Legislativo.

Art. 3º Quando o deslocamento for realizado em veículo oficial elétrico da Câmara Municipal, será devida indenização para fins de recarga de bateria sempre que a distância total do trajeto (ida e volta) ultrapassar a autonomia nominal do veículo, fixada em 280 km.

§ 1º. O valor da indenização para recarga será calculado antecipadamente e pago juntamente com a diária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$V = \frac{D_{total} - 280}{6} \times P_{kWh}$$

Onde:

- **V:** Valor da indenização para recarga (em Reais);
- **D_{total} :** Distância total estimada para o trajeto de ida e volta (em km);
- **280:** Autonomia do veículo (em km) que não gera custo de recarga externa;
- **6:** Fator de consumo médio rodoviário (6 km por 1 kWh);
- **P_{kWh} :** Preço do kWh em **estações de recarga rápida** oficialmente divulgado pela **Celesc**, vigente na data da autorização.

§ 2º. Para fins de consulta do índice P_{kWh} , deverá ser utilizado o portal oficial da Celesc (Seção Mobilidade Elétrica) ou ato normativo da própria distribuidora que fixe os preços para a rede pública de eletropostos.

§ 3º. Caso o trajeto total seja inferior a 280 km, não haverá pagamento de indenização para recarga, devendo o veículo ser entregue para a viagem com carga completa e recarregado na sede da Câmara após o retorno, às custas da instituição.

§ 4º. Para fins de cálculo da quilometragem, serão considerados a sede da Câmara Municipal de Itapoá como ponto inicial e, como ponto final, o local de destino informado na requisição de diária.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Legislativo n. 291, de 17 de junho de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, 15 de maio de 2026.

Ivan Pinto da Luz Presidente [assinado digitalmente]	
Márcio José Puglia de Melo Vice-Presidente [assinado digitalmente]	Daniel Silvano Weber 1º Secretário [assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 02/2026

Senhoras e Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Casa proposta de alteração do Decreto Legislativo n. 291, de 17 de junho de 2025, que “dispõe sobre valores de diárias no âmbito do Poder Legislativo”, com o objetivo de atualizar, de forma moderada e tecnicamente justificada, os valores das diárias concedidas a Vereadores, Presidente da Câmara, cargos comissionados e demais servidores públicos.

I. Da Readequação dos Valores de Diárias em face do Aumento dos Custos de Hospedagem e Alimentação

O Decreto Legislativo n. 291/2025 fixou os seguintes parâmetros, em Unidades Padrão Monetária – UPM, para o trecho de ida e volta:

Florianópolis e Curitiba, bem como cidades do interior de todos os Estados:

- Diária com pernoite: 100 UPM
- Diária sem pernoite: 40 UPM
- Meia diária: 20 UPM

Outras capitais, Brasília/DF e exterior

- Diária com pernoite: 200 UPM
- Diária sem pernoite: 80 UPM

Considerando o valor atual da UPM, os montantes em reais mostram-se progressivamente insuficientes frente ao custo real de hospedagem, alimentação e deslocamentos nas principais localidades para onde se deslocam os agentes públicos desta Casa.

A proposta que ora se apresenta está acompanhada de estudos técnicos específicos já elaborados, contendo: levantamento de preços médios de diárias de hotéis em padrão compatível com a natureza institucional das viagens (padrão médio seguro e funcional), em Florianópolis, Curitiba e Brasília, principais destinos institucionais; pesquisa de valores de refeições (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar) em estabelecimentos de porte médio, evitando extremos acima ou abaixo dos valores de referência e da média de mercado; estimativas de custos de deslocamentos urbanos, contemplando serviços de transporte por aplicativo, táxi, estacionamento e outras despesas correlatas.

Esses estudos demonstram que houve elevação nos custos de hospedagem e alimentação, em patamar superior ao da inflação geral medida por índices como o INPC, especialmente nas capitais e em cidades turísticas como Florianópolis.

Em diversos roteiros, o valor atualmente praticado não cobre, com razoabilidade, as despesas básicas da missão oficial, obrigando o agente público a complementar, com recursos próprios, gastos estritamente necessários ao exercício da função.

Análise técnica de valores de hospedagem, alimentação, estacionamento, deslocamentos:

1. Florianópolis:

Hotel	Cidade	Tipo de Quarto	Fonte	Valor da Diária (R\$)
Intercity Florianópolis	Florianópolis	Quarto padrão	Booking	430,00
Iate Hotel Centro	Florianópolis	Quarto padrão	Booking	340,00
Castelmar Hotel	Florianópolis	Quarto padrão	Booking	380,00
Hotel Valerim	Florianópolis	Quarto padrão	Booking	400,00
Hotel Farol da Ilha	Florianópolis	Quarto padrão	Booking	360,00
Interclass Hotel	Florianópolis	Quarto padrão	Booking	400,00
Slaviero	Florianópolis	Quarto padrão	Booking	450,00
MÉDIA FLORIANÓPOLIS	Florianópolis	—	—	394,29

Alimentação em Florianópolis:

Refeição	Estabelecimento/Fonte	Valor médio (R\$)	Observação
Almoço	Restaurante Lindacap	70,00	Buffet livre
	Terra Brasilis	60,00	Buffet livre
	Média almoço	65,00	
Jantar	Restaurante Dona Maria	70,00	Restaurante de bairro
	Cantinho do Frango	65,00	Restaurante de bairro
	Média jantar	67,50	
Café da manhã	Padaria Pão & Cia	24,00	Café em padaria tradicional
	Padaria O Padeiro de Sevilha	22,00	Café em padaria tradicional
	Média café da manhã	23,00	
Café da tarde	Café Central (centro)	28,00	Lanche + bebida
	Padaria e Café do Povo	27,00	Lanche + bebida
	Café do Mercado (Mercado	30,00	Lanche + bebida

	Público)		
	Média café da tarde	28,33	Arredondável para R\$ 28,00–30,00

Tabela consolidada – Alimentação Florianópolis

Refeição	Valor médio (R\$)	Observação
Almoço	65,00	Buffet livre
Jantar	67,50	Restaurante de bairro
Café da manhã	23,00	Padarias tradicionais
Café da tarde	28,33 (~28,00–30,00)	Lanche + bebida
Total diário (4 refeições)	183,83	

Outros custos (Uber, táxi, deslocamentos internos ou diária de estacionamentos):

Trajetos típicos	Quantidade /dia	Valor médio por trecho (R\$)	Custo diário estimado (R\$)	Observação
Hotel ↔ local do curso/reunião (centro)	2	12,00	24,00	Deslocamento curto dentro do centro/bairro
Hotel ↔ Local para alimentação	2	15,00	30,00	Ida e volta para jantar ou lanche
Pequenos deslocamentos adicionais (reunião extra, ida a órgão público, etc.) ou estacionamento	1	15,00-25,00	15,00-25,00	Margem para deslocamento eventual
Total diário estimado – Uber/99	–	–	73,00	Pode variar conforme trânsito/horário

2. Curitiba/PR

Hotel	Localização	Categoria	Valor da diária (R\$)	Fonte
Intercity Curitiba Centro Cívico	Região central	Padrão médio	298,00	Booking

Hotel Moov Curitiba	Batel / região central	Padrão médio	280,00	Booking
Novotel Curitiba Batel	Centro/Batel	Padrão médio	319,00	Booking
Deville Curitiba Batel	Centro/Batel	Padrão médio	305,00	Booking
Intercity Curitiba Batel	Região central/Batel	Padrão médio	298,00	Hoteis.com
Slaviero Essential Curitiba	Centro	Padrão médio	289,00	Hoteis.com
Bristol Concept Curitiba	Centro	Padrão médio	310,00	Hoteis.com
Hotel Bourbon Curitiba	Centro	Padrão médio	315,00	Hoteis.com
MÉDIA CURITIBA – HOSPEDAGEM PADRÃO MÉDIO	–	–	301,75	–

Alimentação Completa Curitiba:

Refeição	Estabelecimento/Fonte	Valor médio (R\$)	Fonte
Almoço	Restaurante Madalosso (Centro)	65,00	Google Maps
	Restaurante Dom Antônio (Centro Cívico)	60,00	Google Maps
	Restaurante Panela de Ferro (Centro)	58,00	Google Maps
	Média almoço	61,00	–
Jantar	Restaurante Madalosso	65,00	Google Maps
	Restaurante Panela de Ferro	60,00	Google Maps
	Cantinho do Pastel (Centro)	55,00	Google Maps

	Média jantar	60,00	–
Café da manhã	Padaria Pão & Cia (Centro)	22,00	Google Maps
	Padaria Bella Vista (Centro Cívico)	20,00	Google Maps
	Média café da manhã	21,00	–
Café da tarde	Café do Ponto (Centro)	25,00	Google Maps
	Café do Mercado (Mercado Municipal)	28,00	Google Maps
	Padaria Bella Vista	24,00	Google Maps
	Média café da tarde	25,67 (~26,00)	–

Outros custos de deslocamento/estacionamento:

Trajetos típicos	Quantidade /dia	Valor médio por trecho (R\$)	Custo diário estimado (R\$)	Fonte
Hotel (Centro/Batel) ↔ local do curso/compromisso (Centro / Centro Cívico)	2	15,00	30,00	Google Maps / apps de transporte
Hotel ↔ restaurante para jantar (Centro/Batel/Centro Cívico)	2	18,00	36,00	Google Maps / apps de transporte
Deslocamento eventual (reunião extra, ida a órgão público, etc.)	1	18,00	18,00	Google Maps / apps de transporte
Total diário estimado – Uber/99	–	–	60,00 - 84,00	–

Tipo de estacionamento	Valor médio (R\$)	Fonte
Estacionamentos privados no Centro (diária)	35,00 – 45,00	Google Maps / sites de estacionamentos
Estacionamentos no Centro Cívico (diária)	30,00 – 40,00	Google Maps / sites de estacionamentos
Estacionamento em shopping/garagem (até 6h)	20,00 – 30,00	Google Maps / sites de shoppings
Média utilizada – diária de estacionamento	30,00 - 40,00	–

3. Brasília

Hotel	Localização	Categoria	Valor da diária (R\$)	Fonte
Windsor Plaza Brasília	Brasília	Quarto padrão	R\$ 680,00	Booking
Cullinan Hplus Premium	Brasília	Quarto padrão	R\$ 620,00	Booking
Athos Bulcão Hplus	Brasília	Quarto padrão	R\$ 640,00	Booking
Saint Moritz Hplus	Brasília	Quarto padrão	R\$ 580,00	Booking
Melia Brasil 21	Brasília	Quarto padrão	R\$ 750,00	Booking
Grand Mercure Brasilia	Brasília	Quarto padrão	R\$ 660,00	Booking
Mercure Brasília Líder	Brasília	Quarto padrão	R\$ 620,00	Booking

Alimentação completa Brasília:

Refeição	Estabelecimento/Fonte	Valor médio (R\$)	Fonte
Refeição	Estabelecimento/Fonte	Valor médio (R\$)	Fonte
Almoço	Restaurante Mangai (ID Shopping)	R\$ 98,00	Google Maps / Site
	Coco Bambu (Brasília Shopping)	R\$ 85,00	Google Maps / Site
	Restaurante do Senac (Setor Comercial)	R\$ 82,00	Tabela Institucional
Média almoço		R\$ 88,33	
Jantar	Vila Tevere (Asa Sul)	R\$ 110,00	Google Maps / Menu
	Coco Bambu (Jantar Individual)	R\$ 95,00	Google Maps / Site
	Restaurante Universal (Asa Sul)	R\$ 90,00	Google Maps /

			Menu
Média jantar		R\$ 98,33	
Café da manhã	Belini Pani & Gastronomia (Asa Sul)	R\$ 35,00	Google Maps / Site
	Ernesto Cafés Especiais (Asa Sul)	R\$ 32,00	Google Maps / Site
Média café da manhã		R\$ 33,50	
Café da tarde	Ernesto Cafés Especiais	R\$ 38,00	Google Maps / Site
	Café do Ponto (Conjunto Nacional)	R\$ 30,00	Google Maps
Média café da tarde		R\$ 34,00	
Total Diário Estimado		R\$ 254,16	

Deslocamentos internos Brasília:

Trajetos típicos	Quantidade /dia	Valor médio por trecho (R\$)	Custo diário estimado (R\$)	Fonte
Hotel (Setor Hoteleiro) ↔ Esplanada / Praça dos Três Poderes	2	18,00	36,00	Google Maps / apps de transporte
Hotel ↔ restaurante para jantar (Setor Hoteleiro / Asa Sul / Asa Norte)	2	22,00	44,00	Google Maps / apps de transporte
Deslocamento eventual (ida a outro órgão, reunião extra, etc.)	1	22,00	22,00	Google Maps / apps de transporte
Total diário estimado – Uber	–	–	102,00	–

Diante desse conjunto de dados objetivos, verifica-se que os valores hoje praticados pelo Decreto Legislativo n. 291/2025 deixaram de ser suficientes para cobrir, com razoabilidade, os custos reais e atuais de hospedagem, alimentação e deslocamentos vinculados a compromissos exclusivamente institucionais, sempre pautados no interesse público e no adequado funcionamento das atividades do Poder Legislativo de Itapoá.

A atualização proposta limita-se a recompor o poder de compra das diárias com base em

levantamentos concretos de mercado (hotéis de padrão médio, refeições completas e deslocamentos urbanos típicos), afastando qualquer ideia de benefício pessoal ou de caráter remuneratório e preservando, de forma rigorosa, a natureza indenizatória dessas parcelas.

Ressalte-se, ainda, que **todos os demais mecanismos de controle interno, jurídico e administrativo permanecem integralmente mantidos, nos termos da resolução que disciplina o processo administrativo de concessão e prestação de contas de diárias, a qual foi revisada, atualizada e aperfeiçoada em 2025, com critérios legais mais claros, objetivos e rigorosos.**

Inclusive, vale mencionar que os valores em questão, agora devidamente atualizados, são semelhantes aos valores de diárias de outros órgãos como o TCE/SC e TJSC, conforme se infere da tabela abaixo:

Órgão / Categoria	Situação da viagem	Valor da diária (R\$)	Fonte
TCE/SC	Dentro do Estado	630,00	Painel de Diárias TCE/SC
	Fora do Estado	900,00 - 1.060,00	Painel de Diárias TCE/SC
TJSC – Servidores	Dentro do Estado	580,00	Tabela de diárias TJSC
	Fora do Estado	880,00	Tabela de diárias TJSC
TJSC – Juízes de primeiro grau	Dentro do Estado	880,00	Tabela de diárias TJSC
	Fora do Estado	1.180,00	Tabela de diárias TJSC

Assim, a proposta de alteração do Decreto Legislativo n. 291/2025 restringe-se à atualização dos valores, sem modificar as regras de autorização, fiscalização e comprovação das viagens oficiais, que continuam submetidas ao crivo do controle interno, da assessoria jurídica e dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e economicidade.

Importa destacar, por fim, que a alteração sugerida mantém estrita observância aos parâmetros legais e constitucionais aplicáveis, não cria novas espécies de vantagem, não amplia hipóteses de concessão, nem extrapola limites de economicidade e responsabilidade fiscal.

II. Alteração em face da aquisição de veículo elétrico pela Câmara Municipal de Itapoá

Outro ponto que justifica a presente alteração normativa é a necessidade de disciplinar, de forma clara e transparente, o uso do veículo oficial elétrico recentemente incorporado à frota da Câmara Municipal, a partir de março do corrente ano.

A opção pela aquisição de veículo elétrico teve como objetivos principais:
a) reduzir o custo de deslocamentos institucionais de vereadores e servidores, considerando que atualmente são utilizados veículos particulares dos servidores para deslocamentos em razão do serviço público (sem qualquer indenização);

b) diminuir o impacto ambiental das atividades do Poder Legislativo, com menor emissão de poluentes e alinhamento a boas práticas de sustentabilidade; e

c) conferir maior racionalidade e controle ao uso de veículos oficiais, uma vez que os deslocamentos passam a ser centralizados e registráveis em veículo de propriedade da instituição.

Contudo, o uso de veículo elétrico exige disciplina específica quanto à forma de custeio da energia utilizada nas viagens a serviço.

Diferentemente de veículos à combustão, em que o gasto com combustível é facilmente identificado na bomba de abastecimento, a recarga de baterias muitas vezes ocorre em eletropostos públicos ou privados com tarifários variados, vinculados à distribuidora de energia.

Essa nova regulamentação atende a três preocupações fundamentais:

A indenização só é devida quando a distância total percorrida supera a autonomia nominal do veículo (280 km). Ou seja, viagens mais curtas não geram qualquer reembolso adicional, pois a recarga é feita na própria sede da Câmara, com custo já suportado pela instituição em sua rotina normal. Isso evita pagamentos indevidos ou desnecessários.

O valor da indenização para recarga é calculado com base no custo do kWh divulgado pela distribuidora de energia (Celesc), em seu portal oficial de Mobilidade Elétrica ou em ato normativo específico. Assim, afasta-se qualquer margem de subjetividade, garantindo que o valor indenizado corresponda, de fato, ao custo real de energia para repor a carga utilizada além da autonomia padrão.

Ao prever que o cálculo da indenização seja feito antecipadamente e pago juntamente com a diária, o dispositivo facilita a prestação de contas e integra num mesmo ato administrativo todos os custos previstos da viagem oficial (diária + energia elétrica quando cabível). Isso fortalece a transparência interna e externa, permitindo que a sociedade acompanhe com clareza como e por que razões determinados valores foram pagos.

Importante ressaltar que o veículo elétrico permanece restrito ao uso institucional, por servidores em serviço ou em compromissos institucionais da Presidência/Mesa Diretora, representando a Câmara Municipal. Não há, portanto, ampliação de benefícios pessoais, mas sim a regulamentação de um instrumento de trabalho mais econômico e ambientalmente responsável.

Assim, diante o exposto, solicitamos aos Excelentíssimos Senhores Vereadores desta Casa Legislativa a análise discussão e aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Câmara Municipal de Itapoá, 15 de maio de 2026.

Ivan Pinto da Luz Presidente [assinado digitalmente]	
Márcio José Puglia de Melo Vice-Presidente [assinado digitalmente]	Daniel Silvano Weber 1º Secretário [assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>